

LEI N° 940/2000

Palmas, 19 de outubro de 2000.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação do Repasse do SUS (Fonte 10), conforme estabelece o artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2000.

CRÉDITO ESPECIAL		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEI Nº 940, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDAD E	VALOR	
03	EXECUTIVO MUNICIPAL			5.000.000,00	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000.000,00	
0313.13070212.034	Manutenção técnica, Administrativa e Operacional da unidade.		1.200.000,00	1.200.000,00	
0313.13070251.007	Melhoria, Reaparelhamento e Ampliação da Rede pública de Saúde	800.000,00		800.000,00	
0313.13754282.035	Desenvolvimento e Manut. Das Ações Básicas de Saúde		1.500.000,00	1.500.000,00	
0313.13754282.036	Assistência médica e odontológica		800.000,00	800.000,00	
0313.13754312.038	Manutenção, Apoio e Distribuição a Rede Hospitalar do Município		700.000,00	700.000,00	
			TOTAL	5.000.000,00	

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal